



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 231/57, de 26 de dezembro de 1957.

Autoriza aquisição de material permanente.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e esgoto até a quantia de Cr\$100.000,00 – cem mil cruzeiros – correndo a despesa por dotação própria a ser inserida no orçamento de 1958.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando está lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1958.

Manhumirim, 26 de dezembro de 1957.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”